UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Decania do Centro de Ciências da Saúde
Direção do Instituto de Ciências Biomédicas
Coordenação de planejamento e gestão do ICB
Setor de Compras

AUTORIZAÇÃO

Processo: 23079.259579/2026-54

Unidade Gestora: Instituto de Ciências Biomédicas da UFRJ.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de disponibilização, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos não perigosos, por meio de 03 (três) caçambas estacionárias, com capacidade individual de 5 m³, destinadas ao atendimento das necessidades do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro – ICB/UFRJ.

Valor total estimado da contratação: R$ 2.091,00 (Dois mil e noventa e um reais).

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de disponibilização, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos não perigosos, por meio de 03 (três) caçambas estacionárias, com capacidade individual de 5 m³, destinadas ao atendimento das necessidades do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro – ICB/UFRJ.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	**Locação Conteiner -** Contratação de serviço de coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de Resíduos não perigosos mediante locação de caçambas estacionárias com capacidade individual de 5m³ destinadas ao acondicionamento temporário de resíduos provenientes de atividades de manutenção, conservação, pequenas reformas e adequações dos espaços físicos do Instituto de Ciências Biomédicas da UFRJ. O serviço deverá compreender a disponibilização, entrega, posicionamento, retirada, transporte e destinação final dos resíduos coletados, conforme demanda da Administração e mediante agendamento prévio.	25640	Unidade	03	R$ 697,00	R$ 2.091,00

2.0. Da dispensa de Licitação

2.1. O presente caso enquadra-se no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021.

3.0 Da autorização da contratação direta

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Considerando que já havia sido aprovada a contratação (SEI nº 7221073).

3.3. Eu , Patrícia Dias Fernandes, Diretora, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4.0 Da Publicação

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta.

Rio de Janeiro, 12 de Novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Dias Fernandes**, **Diretor(a)**, em 12/11/2026, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufrj.br/autentica, informando o código verificador **7221909** e o código CRC **61849CAB**.

Referência: Processo nº 23079.259579/2026-54 SEI nº 7221909

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - http://www.ufrj.br